

COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

RESOLUÇÃO n. 03/2023/Arquitetura e Urbanismo

Aprova Atividades Complementares do curso de Arquitetura e Urbanismo.

O Presidente do Colegiado do curso de Curso de Arquitetura e Urbanismo, no uso de suas atribuições e considerando o decidido em reunião no dia 25 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o regulamento para as Atividades Complementares - AC do Curso de Arquitetura e Urbanismo, matriz curricular n. 05 e 01, turnos matutino e noturno.

Art. 2º - O regulamento das atividades complementares com quadro descritivo de horas constitui anexo a esta resolução.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor, retroagindo efeitos ao primeiro semestre de 2024, para os acadêmicos matriculados no curso.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 25 de agosto de 2023.

PROF ME. PEDRO LUIZ KESTERING MEDEIROS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO

Ass. de Plan. e Controle Acad.
Prof. Pedro Luiz Kesting Medeiros
Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo
Universidade Estadual de Maricá - UEMAR
Av. Brasil, 111

ANEXO DA RESOLUÇÃO n. 03/2023/ ARQUITETURA E URBANISMO
REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC) DO CURSO
DE ARQUITETURA E URBANISMO

I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O presente regulamento constitui parte integrante do currículo do Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo da Universidade do Extremo Sul Catarinense e visa normatizar as Atividades Complementares, conforme as Diretrizes Curriculares, sendo o seu cumprimento integral indispensável para a colação de grau dos acadêmicos, conforme normas gerais aprovadas pela Câmara de Ensino de Graduação.

Art. 2º - As Atividades Complementares constituem-se em ações de ensino, pesquisa e extensão, de caráter obrigatório, a serem desenvolvidas pelo acadêmico no transcorrer de seu curso de graduação, efetivando-se por meio de atividades acadêmicas, científicas, culturais, esportivas, artísticas e de inovação tecnológica.

Art. 3º - Os objetivos gerais das Atividades Complementares são os de flexibilizar o currículo do curso e propiciar aos seus estudantes a possibilidade de aprofundamento temático e interdisciplinar.

Art. 4º - A carga horária total das Atividades Complementares deve obedecer a matriz curricular a qual o acadêmico está vinculado e devem ser realizadas durante a execução da matriz curricular do curso.



II - DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Art. 5º- Para fins de registro e controle das Atividades Complementares deverá ser observada a tabela que contém as descrições de cada atividade, a quantificação de carga horária e a validação dos documentos comprobatórios, conforme segue:

TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Atividades de Pesquisa	Publicação de artigo em revista científica indexada da área ou capítulo de livro da área.	20 horas por publicação	30 horas	Anexo do artigo
	Comunicações científicas.	Até 15 horas por comunicação em evento científico da área	22 horas	Cópia da Declaração
	Apresentação de trabalhos científicos em forma de exposição em painéis.	Até 10 horas por exposição em evento científico	30 horas	Cópia da Declaração
Atividades De Extensão	Projetos de pesquisa existentes na universidade.	20 horas por semestre	30 horas	Cópia da Declaração
	Projetos de extensão existentes na universidade.	20 horas por semestre	30 horas	Cópia da Declaração
	Participação em seminários, simpósios, ciclos de palestras, ciclos de estudos e congressos como ouvinte e/ou participação ativa.	Equivalente à carga do evento	30 horas	Cópia da Declaração/ Certificado
	Estágio não obrigatório	Mínimo de 50 horas, com carga horária semanal de 20 horas.	50 horas	Declaração
	Representação estudantil (CAeDCE).	1 hora por mês	10 horas	Cópia da Declaração/ Certificado
	Participação em cursos, oficinas e palestras extracurriculares como ouvinte e/ou participação ativa.	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 30 horas por curso	30 horas	Cópia da Declaração/ Certificado
	Atividades de voluntariado relacionadas ao curso.	20 horas por semestre, com 20 horas de carga horária semanal	30 horas	Cópia da Declaração/ Certificado
	Viagens acadêmicas do semestre aprovadas pelo colegiado do curso.	Equivalentes ao período da viagem, limitado a 8 horas diárias	30 horas	Declaração

TIPO DE ATIVIDADE	ATIVIDADES	CARGA HORÁRIA PERMITIDA	VALIDAÇÃO (MÁXIMA)	CONDIÇÕES PARA VALIDAÇÃO / DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
	Atividades esportivas e culturais departamentais e/ou promovidas pela universidade (varal literário, apresentação teatral, participação no coral, amostra de artes, maio negro, eventos multiétnicos).	2 horas por semestre	8 horas	Cópia da Declaração/ Certificado
	Cursos extracurriculares.	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas por semestre	30 horas	Cópia da Declaração/ Certificado
Atividades de Ensino	Disciplinas Complementares ao Currículo Acadêmico do aluno.	Equivalente à carga horária da disciplina	30 horas	Histórico
	Monitoria em disciplinas do curso de arquitetura e urbanismo ou de cursos afins (Artes visuais, Engenharia Civil, Engenharia Agrimensura, Engenharia ambiental).	10 horas por semestre	20 horas	Declaração
	Participação da Semana Acadêmica do curso	Equivalente à carga horária do evento, limitando-se a 20 horas por semestre.	30 horas	Cópia da Declaração/ Certificado
	Participação como ouvinte em banca de TFG	2 horas por banca, limitando-se a 5 horas por semestre	5 horas	Declaração

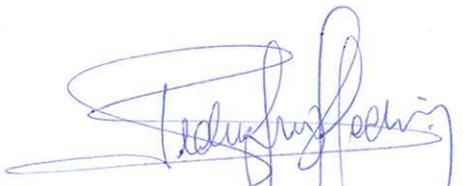
III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6º – Ao acadêmico compete disponibilizar à Coordenação do Curso a documentação comprobatória das Atividades Complementares realizadas.

Art. 7º - É de competência da Coordenação do Curso a validação das horas de Atividades Complementares de cada acadêmico, dentro das descrições e limites fixados no presente Regulamento.

Art. 8º - Compete ao Colegiado do Curso dirimir dúvidas referentes à interpretação do presente regulamento, bem como, em relação aos casos omissos, que se fizerem necessários.

Criciúma, 25 de agosto de 2023.



PROF ME. PEDRO LUIZ KESTERING MEDEIROS
PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE ARQUITETURA E URBANISMO